

LEI Nº 169/1966

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 2.273.000,00 para reforço de diversas verbas orçamentárias e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 2.273.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros), para reforço de diversas verbas do orçamento vigente, a seguir referidas:

SECRETARIA

3.1.1.1.0.3 - 1 Oficial Administrativo	Cr\$ 514.000,00
3.2.5.0.8 Salário Família	Cr\$ 100.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.0.4 - 1 Fiscal lançador	Cr\$ 275.000,00
---------------------------------	-----------------

CONTABILIDADE

3.1.1.1.0.3 - 1 Escriturário	Cr\$ 143.800,00
3.1.1.1.0.3 – Gratificação para Serviços Extraordinários	Cr\$ 350.000,00

TESOURARIA

3.1.1.1.0.3 - 1 Tesoureiro	Cr\$ 770.000,00
3.1.1.1.0.3 - 1 Fiscal arrecadador do Distrito de São Joaquim do Pontal	<u>Cr\$ 120.000,00</u>

TOTAL:	Cr\$ 2.273.000,00
---------------	--------------------------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal